



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE PSF E SERVIÇOS DE PLANTOES PARA MUNICIPIO DE INDAIABIRA.**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO 13/02/2019 até às 09h ( Nove horas), horário de Brasília.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL: Às 09h ( Nove horas) da manhã.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Joaquim Capuchinho, 34– Centro – INDAIABIRA/MG.

ESCLARECIMENTOS: e-mail [licitacomprasindaia@gmail.com](mailto:licitacomprasindaia@gmail.com), fac-símile/telefone (38) 3824-9118, ou no Setor de Compras e Licitação.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Município fornecerá planilha eletrônica no formato Excel para que os licitantes possam formular suas propostas eletronicamente que deverá ser trazida no dia da sessão do pregão presencial e assim agilizar os trabalhos, para isso basta que na retirada do edital seja apresentado a algum membro do setor de compras qualquer dispositivo USB. (Isso não desobriga o licitante a apresentar a proposta escrita dentro do envelope de “proposta”).

**Iszael de Sá Santos  
Pregoeiro Oficial**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2019  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE INDAIABIRA**, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Joaquim Capuchinho, n. 34, Centro, 39.536-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o n. 016.614.599/0001-16, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n. 002/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n. 001/2019**, do tipo **Registro de Preço** – regido pela Lei Federal n. 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal Complementar 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 7/8/2014, Decreto Municipal nº. 012/2007 de 17/12/2018, Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/1993, e demais condições fixadas neste edital.

Os trabalhos da sessão de julgamento serão conduzidos pelo Pregoeiro Iszael de Sá Santos e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal n. 002/2019.

**I – OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE PSF E SERVIÇOS DE PLANTOES PARA MUNICIPIO DE INDAIABIRA ...

**II - ÁREA SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde.

**III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

1 - O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através do fone/fax n. (38) 3824-9118, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h( oito horas) às 12h ( Doze horas) e 14 h ( quatorze horas) às 17 h( dezessete horas).

2 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura das propostas.



3 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no Setor de Licitações da Prefeitura de Indaiabira, localizada à Praça Joaquim Capuchinho, 34, Centro, Indaiabira, CEP 39.536.000, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1 - O MUNICÍPIO DE INDAIABIRA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.2 - A resposta aos esclarecimentos ou decisão referente à eventual impugnação ao edital serão enviadas ao solicitante ou impugnante via fac-símile ou e-mail.

## IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**1 - Poderão participar desta licitação empresas, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda às exigências para habilitação, requeridas neste edital.**

1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de INDAIABIRA/MG;

2.2 – declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3 - impedida de licitar e contratar com o Município de INDAIABIRA/MG;

2.4 - em consórcio;

2.5 - com falência decretada.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## V - CREDENCIAMENTO

1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.



2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida ou não, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4 - O licitante, no ato do credenciamento, deverá apresentar ainda, fora dos envelopes contendo a proposta de preços e a habilitação, Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002, conforme modelo previsto no **Anexo IV** deste Edital.

5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo V**, ou documento hábil, acompanhado de seu original ou cópia devidamente autenticada.

6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, e penal e administrativamente.

## **VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1 - A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:



**ENVELOPE I:**

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

Conteúdo: Proposta Comercial.

Processo Administrativo nº. 002/2019

Pregão Presencial nº.001/2019

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Indaiabira. Portaria Municipal n. 002/2019.

**ENVELOPE II:**

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

Conteúdo: Documentação de Habilitação

Processo Administrativo nº. 002/2019

Pregão Presencial nº.001/2019

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Indaiabira. Portaria Municipal n. 002/2019.

## VII - DA PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo I, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da proponente, CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

1.1 - descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do Anexo I;

1.2 - valor unitário e total de cada item cotado, expresso na moeda oficial do país, com duas casas decimais, sob pena de desclassificação.

2 - A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade dos quantitativos do(s) item(ns) cotado(s), não se admitindo propostas para fornecimento parcial dos referidos quantitativos.

3 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4 - Decorridos 60 (Sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

4.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do



# Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018/2020



período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

4.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8 - O preço deverá ser cotado considerando-se a todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, e demais encargos porventura existentes.

## VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço em cada item deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### REGULARIDADE FISCAL

1.5 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,



# Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018/2020



fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado onde se localiza a sede da licitante;

1.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria ou outro órgão competente do Município;

1.9 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.10 - prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pelo órgão competente;

## TRABALHISTA

1.11 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.12 - certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da sociedade empresaria/empresário individual do proponente;

## TÉCNICA

1.13 - alvará de localização e funcionamento válido, expedido pelo ente municipal da sede da licitante;

1.14 - Cópia da Cédula de identidade expedida pelo Conselho de classe do Profissional

1.15 - Diploma de graduação, pós e outros certificados com carga horária igual ou superior a 40 horas do profissional .

## DECLARAÇÕES

1.15 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VI**;

1.16 - declaração de que o licitante não possui impedimento legal para licitar, conforme



## Anexo VII;

1.17 - o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme **Anexo VII**;

2 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Setor de Compras, em vigor na data da entrega dos envelopes, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

2.1 - No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item 1 e deste título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

2.2 - Se os documentos relacionados no item 1, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

3 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderá efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

4.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

4.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

5 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos





originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

5.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com o respectivo número de inscrição no CNPJ e endereço, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

6.1 - Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;

6.2 - Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - No tocante à regularidade fiscal, serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a ausência dos mesmos, salvo o disposto no item 4, **inabilitará** o licitante.

## IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item – Pregão Presencial** oferecido, levando-se em consideração, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, da Lei Federal n. 8.666/93.

2.3.1 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de qualquer documento idôneo.

2.3.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.



3 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

5 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6 - As empresas que se beneficiaram do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações deverão apresentar documentos que comprovem que a empresa esta enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei e gozarão dos benefícios contidos na referida Lei.

6.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.2 - Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

6.3 - Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

6.4 - Ocorrendo o empate, as micro empresas ou empresas de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

6.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 6.4, por exemplo, pela inabilitação da licitante até então vencedora, entre outros motivos, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

## **X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

1 - Após o encerramento do credenciamento dos licitantes ou seus representantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.



# Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018/2020



2 - Aberta a sessão, os licitantes ou seus representantes entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial** e, separadamente, **declaração**, conforme modelo do **Anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

2.1 - Os licitantes que enviarem os envelopes, **“Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima. As propostas serão consideradas e devidamente analisadas na fase de julgamento, com a ressalva de que o autor da proposta não terá direito à dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão por falta de representante credenciado.**

3 - O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

3.1 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

4 - O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço em relação a cada item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente às de menor preço.

4.1 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.1 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.4 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.



6 - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8 - O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

12 - Nessa etapa, o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

14 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## XI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes



assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no ato da sessão importará a decadência do direito de recurso.

4 - **Os recursos e respectivas contra razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:**

4.1 - ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido neste edital;

4.2 - ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;

4.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

4.4 - ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Indaiabira, localizada na Praça Joaquim Capuchinho, 34, Centro, Indaiabira, CEP 39.536.000.

5 - O MUNICÍPIO DE INDAIABIRA não se responsabilizará por memoriais de recursos e contra razões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada no Diário Oficial do Município.

## XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



### XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Pregão Presencial, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Pregão Presencial e das demais cominações legais.

### XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguintes dotações orçamentárias:

Fichas	Descrições	Natureza
398	Manutenção em Unidades Médicas e Postos de Saúde	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
419	Manutenção da Estratégia Saúde da Família -ESF	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
420	Manutenção da Estratégia Saúde da Família -ESF	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
421	Manutenção da Estratégia Saúde da Família -ESF	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

### XV - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Pregão Presencial, em conformidade com a minuta do contrato do Pregão Presencial anexa (**Anexo VIII**), prevalecendo todos os termos e condições na mesma previstos, inclusive obrigações, responsabilidades e penalidades aplicáveis à licitante contratada.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de INDAIABIRA/MG, junto ao Setor de Compras e Licitação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

### XVI - EXECUÇÃO DO OBJETO

Os licitantes contratados ficarão submissos às condições e especificações constantes do **Anexos II e VIII** deste Edital, onde se encontra definida de forma detalhada a execução do objeto licitado.



## XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** - Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo II** - Termo de Referência;

**Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Habilitação;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Condição de ME. ou EPP.;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de cumprimento no disposto no inciso XXXIII da Constituição Federal;

**Anexo VII** - Declaração de que não possui impedimento legal para licitar e superveniência de fato impeditivo da habilitação;

**Anexo VIII** - Minuta do Contrato .

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o Pregão Presencial ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal n. 8.666/1993.

8 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos



# Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018/2020



e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, devidamente publicado.

10 - Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

11 - O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

INDAIABIRA/MG, 28 de Janeiro de 2019.

Iszael de Sá Santos  
Pregoeiro Oficial





**Prefeitura Municipal de Indaiabira**

*Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018/2020*



**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019**

**PLANILHA EM ANEXO**



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019

#### 1. OBJETO

Pregão Presencial para contratação de empresa para fornecimento de 01 profissional medico para atendimento de psf e serviços de plantoes para Municipio de Indaiabira ..

#### 2. JUSTIFICATIVA

A realização do serviço do objeto da licitação visa atender às necessidades do Município nos serviços de atenção primaria e atender plantões para os pacientes do município, uma vez que a demanda de médicos efetivos do município são insuficientes para atendimento da população.

#### FUNDAMENTO LEGAL

Leis federais 8.666/1993, 10.520/2002,123/2006 e suas posteriores alterações e Decreto Municipal n. 12/2007.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Conforme solicitação do Setor interessado, foram discriminados os serviços constantes do Anexo I do Edital de Licitação:

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE 1 PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO EM PSF	SERVIÇOS	12,00
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO EM PLANTOES: Prestação de serviço médicos como plantonista sendo um plantões de 12 horas durante a semana começando as 19:00 e terminando 07:00 horas de 15 em 15 dias e 1 plantão de fim de semana que começa na sexta as 19:00 horas e acaba na segunda 07:00 horas de 15 em 15 dias	SERVIÇOS	120,00

3.2. No preço contratado já deverão ser computados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, frete dos serviços e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto do Pregão Presencial, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

#### 4. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO



4.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE.

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Unidade Solicitante, com prazo imediato independente da quantidade de serviços solicitados, a violação deste prazo acarretará as sanções cabíveis.

4.2. A CONTRATADA fornecerá os serviços mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado.

4.3. Os modelos dos serviços contendo todas suas especificações, serão disponibilizados pela CONTRATANTE a CONTRATADA, na ocasião da entrega e do recebimento da “Ordem de Fornecimento”.

4.4. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição nas condições especificadas neste termo, e totalmente às suas expensas sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis. Sendo facultada ao CONTRATANTE a execução e/ou acompanhamento de testes periódicos de qualidade dos serviços.

## **5. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS**

5.1. A prestação dos serviços objeto da licitação deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Solicitante.

## **6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. Os serviços serão aceitos no ato da entrega, em princípio provisoriamente e após inspeção, verificação, se encontrado algum fator destoante do previsto quanto à qualidade, quantidade, serão rejeitados , no todo ou em parte;

6.1.1 Se não encontrado nenhum fator em desacordo pela entidade fiscalizadora (Secretaria Municipal de Saude) o Serviço será recebido em definitivo.

## **7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

7.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde , que designará servidor para fiscalização.

7.1.1. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo órgão fiscalizador.

7.1.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no contrato.



7.1.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações de correntes do Contrato.

## **8. PRAZO DE VIGENCIA DA RELAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. O prazo de vigência do Contrato firmado com o licitante vencedor será até por 12 meses.

8.2. O contrato possuirá eficácia perante terceiros após a publicação do seu extrato do Diário Oficial do Município.

## **9. CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os custos e eventualmente incidentes pelos quais respondam os licitantes.

## **10. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar Notas fiscais com detalhes dos serviços fornecidos, para conferência por parte do CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

10.2. Depois de realizada conferência e aprovação de faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, que deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para fins de liquidação.

10.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, contado da data da protocolização junto ao órgão competente da nota fiscal/fatura, mediante depósito creditado em conta corrente da CONTRATADA.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a conferência e atestação do objeto ou no caso de erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, situação em que o pagamento será suspenso e a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA, cessando a contagem do prazo até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.4.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado logo após reapresentação e protocolização junto ao órgão competente do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA.

10.5. O CONTRATANTE não fica obrigado a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

10.6. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato



assinado.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

11.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para ao fornecimento dos serviços licitados.

11.2. Fornecer a estrutura necessária para o recebimento dos serviços;

11.3. Pagar pontualmente ao licitante contratado, de acordo com os prazos e condições previstos e conforme a proposta oferecida pelo licitante contratado;

11.4. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no cumprimento do objeto licitado, fixando prazo para sua correção, observando o Capítulo 7 (sete) do Termo de Referência.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Manter durante toda execução da Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

12.2. Respeitar os prazos e demais especificações pertinentes à execução do objeto licitado, para que sejam atendidos os interesses do Município.

12.3. Prestar diligentemente a prestação dos objetos da presente licitação, dentro de elevados padrões de qualidade e confiabilidade;

12.4. Os serviços deverão ser entregues na sede ou local designado pela Secretaria solicitante, no prazo imediato independente da quantidade de serviços solicitados, a violação deste prazo acarretará as sanções cabíveis.

12.5. Os serviços recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATADA, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação.

12.7. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do Pregão Presencial sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

12.8. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causa dos por seus prepostos.



# Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018/2020



12.9. Relatarão CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços licitados, prestando prontamente todos os esclarecimentos solicitados.

12.10. Credenciar junto ao Município um Preposto, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução do Contrato.

12.11. Responsabilizar-se á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços licitados tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

12.12. Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2019**



# Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018/2020



## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou sob o n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo MUNICÍPIO DE INDAIABIRA- MG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, data.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

*Atenção: Reconhecer firma.*



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de  
Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de  
responsabilização nos termos da lei.

Local, data.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**

A \_\_\_\_\_ (O)sociedade \_\_\_\_\_ empresaria/empresário individual \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

Local, data.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**

- Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ sociedade \_\_\_\_\_ empresária/empresário individual: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Srº(a) \_\_\_\_\_ declara sob as penas da lei e para fins do Processo Licitatório nº 002/2019- Pregão Presencial 001/2019, que a sociedade empresária/empresário individual por mim representada não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- A suprarreferida declara ainda, que se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



*MINUTA DO CONTRATO*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
De Acordo Processo licitatório \*\*\*\*\*/2019 Pregão \*\*\*\*\*/2019**

TERMO DE CONTRATO QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
INDAIABIRA E O SR.  
\*\*\*\*\* NOS  
TERMOS E CONDIÇÕES A  
SEGUIR:

Pelo presente instrumento o Município de Indaiabira, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Capuchinho ,34, Centro, Cep 39.536-000-Indaiabira MG, inscrito no CNPJ sob n°. \*\*\*\*\*, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Jose Severino da Silva**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o n°. \*\*\*\*\*, e RG n°. \*\*\*\*\* SSPMG, residente a domiciliado na Rua \*\*\*\*\*, N°\*\*\* em Indaiabira/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa. \*\*\*\*\*, Situada na Rua \*\*\*\*\* n°\*\*\*, CNPJ : - MG e RT \*\*\*\*\* Portadora do CPF: \*\*\*\*\*, RG: \*\*\*\*\* e **(SIGLA PROFICIONAL CRM)** – \*\*\*\*\* doravante denominada simplesmente CONTRATADO, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – D A J U S T I F I C A T I V A**

A presente contratação para Prestador de Serviços é feita com amparo na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**CLAUSULA SEGUNDA - D O O B J E T O**

2.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de 01 profissional medico para atendimento de psf e serviços de plantoes para municipio de Indaiabira, de acordo com as especificações, quantidades, valores e obrigações constantes deste termo.

**CLAUSULA TERCEIRA - - (LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA)**

3.1 Os locais e escala de trabalho serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e prestará serviços de até \*\*\*\* (\*\*\*\*\*) horas técnicas semanais.

**CLAUSULA QUARTA - F O R M A D E P A G A M E N T O , V A L O R E D E S P E S A S**

3.1 O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a emissão da NOTA FISCAL que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.



**3.2 Valor estimado do contrato para o período: R\$\*\*\*\*\*  
(\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*) dividido em \*\*\*\*\* parcelas iguais no valor de R\$  
\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).**

3.4 Para custeio das despesas decorrentes da execução deste contrato serão utilizados os recursos fixados na dotação orçamentária:

\*\*\*\*\*

§ 1º Na Nota Fiscal já deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§ 3º Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações das deliberações do Conselho Municipal de Saúde.

#### **CLAUSULA QUINTA – HABILITAÇÃO**

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, bem como deverão manter atualizadas todas as condições de habilitação exigidas no ato da assinatura deste instrumento contratual, sob pena de rescisão contratual.

#### **CLAUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE TRABALHO**

O local, transporte, uniforme e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, são de responsabilidade do CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

Os serviços serão prestados pelo período de 12 meses, a contar da data de assinatura deste termo contratual, admitindo sua prorrogação, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Indaiabira

Estado de Minas Gerais / Adm.: 2018/2020



## **CLAUSULA NONA – D A S G E N E R A L I D A D E S**

8.1 Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estarão sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

8.1.1 A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

8.2 A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO) qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício.

8.3 O presente contrato está vinculado às determinações da Lei n ° 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

## **CLAUSULA DECIMA – F O R O**

Fica eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Indaiabira/MG, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2019.

\_\_\_\_\_  
Jose Severino da Silva  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_